



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Márcio França - Governador

Poder Executivo
Seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 128 • Número 95 • São Paulo, quinta-feira, 24 de maio de 2018

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 63.419,
DE 23 DE MAIO DE 2018

Altera o Decreto nº 62.598, de 29 de maio de 2017, que organiza a Secretaria de Planejamento e Gestão e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º - Ficam acrescentados ao Decreto nº 62.598, de 29 de maio de 2017, os dispositivos adiante relacionados, com a seguinte redação:

I - à Subseção I-A, da Seção II, do Capítulo III, o artigo 5º-B: "Artigo 5º-B - A Unidade Executiva tem a seguinte estrutura:

I - Grupo Técnico, com Centro de Administração;
II - Núcleo de Apoio Administrativo;"
II - ao artigo 10-A, o inciso II-A:
"II-A- Unidade de Administração;"
III - à Subseção IV, da Seção II, do Capítulo III, o artigo 10-B: "Artigo 10-B - A Unidade de Planejamento, Controle e Avaliação e a Unidade de Administração têm, cada uma, a seguinte estrutura:

I - Grupo Técnico, com Centro de Administração;
II - Núcleo de Apoio Administrativo;"
IV - ao artigo 12:
a) no inciso I, as alíneas "d", "e" e "f":
"d) a Unidade Executiva;
e) a Unidade de Planejamento, Controle e Avaliação;
f) a Unidade de Administração;"
b) na alínea "f", do inciso III, os itens 4, 5 e 6:
"4. Unidade Executiva;
5. Unidade de Planejamento, Controle e Avaliação;
6. Unidade de Administração;"
c) o inciso IV-A:
"IV-A - de Divisão, os Centros de Administração;"
V - à Seção V, do Capítulo VI, o artigo 48-A:
"Artigo 48-A - O Coordenador da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Articulação com Municípios, tem, ainda, em sua área de atuação, as competências de que tratam os incisos I e III do artigo 50 deste decreto."

Artigo 2º - Os dispositivos adiante relacionados do Decreto nº 62.598, de 29 de maio de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 5º-A, acrescentado pelo artigo 5º, inciso III, alínea "a", do Decreto nº 63.367, de 23 de abril de 2018:

"Artigo 5º-A - A Subsecretaria de Assuntos Institucionais é integrada por:

I - Gabinete;
II - Unidade Executiva;" (NR)
II - do inciso II do artigo 11, a alínea "e", acrescentada pelo artigo 5º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 63.367, de 23 de abril de 2018:
"e) a Unidade de Planejamento, Controle e Avaliação e a Unidade de Administração, da Subsecretaria de Articulação com Municípios;" (NR)
III - do artigo 41, o inciso III:
"III - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal: a) as previstas nos artigos 23 e 39 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008;
b) conceder e fixar o valor da gratificação a título de representação pelo exercício, na Secretaria de Planejamento e Gestão, de função de confiança do Governador, com base no inciso III do artigo 135 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, sem prejuízo do disposto no artigo 60, parágrafo único, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015;" (NR)
IV - do artigo 59, o "caput":

"Artigo 59 - O Chefe de Gabinete, o responsável pela Subsecretaria de Articulação com Municípios, o Coordenador da Unidade de Administração e o Diretor do Departamento de Finanças e Contratos, na qualidade de dirigentes de unidades de despesa, têm as seguintes competências:" (NR)

Artigo 3º - A definição das atribuições das novas unidades e as demais adequações correlatas, do Decreto nº 62.598, de 29 de maio de 2017, serão objeto de decreto específico.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - do Decreto nº 63.367, de 23 de abril de 2018, o inciso IV do artigo 6º;

II - o Decreto nº 63.368, de 27 de abril de 2018.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Maurício Juvenal
Secretário de Planejamento e Gestão
Claudio Valverde Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de maio de 2018.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 23-5-2018

No processo PPI 10-99 (SG-345.542-18) + SG-339.946-18 + SG-339.890-18, sobre dação em pagamento: "Diante dos elementos de instrução do presente, autorizo a Fazenda do Estado a receber da União, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo, através de dação em pagamento, 32 imóveis integrantes do Loteamento denominado "Polo de Alta Tecnologia de Campinas - Polo I", localizados no Município de Campinas, arrolados sob números 6 a 37, no Anexo do Dec. 45.083-2000, descritos e caracterizados nos incs. I a XXXII da Lei Municipal 15.540-2017 (fls. 192/193), assim como aprovo, com fundamento no inc. II, do art. 11, da Lei 16.338-2016, e a vista do Parecer AGI 62-2018, da Assistência de Gestão de Imóveis, da Procuradoria Geral do Estado (fls. 91/94), bem como, da Decisão 38-2018, do Conselho do Patrimônio Imobiliário (fls. 217/217v), a alienação, mediante doação ao Município de Campinas, desses imóveis que serão recebidos da União, com vistas à implantação do Polo de Alta Tecnologia, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie. Publicado, encaminhe-se ao Gabinete do Procurador Geral do Estado (Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral - Assistência de Gestão de Imóveis), para as providências de sua alçada."

No processo DER-049939-2017 (SLT-417.295-18), sobre termo de permissão de uso: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Secretário de Logística e Transportes (fls. 35), do Superintendente do DER (fls. 34), que teve como base o Parecer CJ/DER 187-2018, da Consultoria Jurídica daquela Autarquia (fls. 25/33), bem como a manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário (fls. 41), autorizo o Departamento de Estradas de Rodagem - DER a adotar as providências cabíveis, objetivando a celebração de Termo de Permissão de Uso, a Título Precário, Gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, de duas salas medindo 44,25m², localizadas no edifício sede da autarquia, situado na Avenida Presidente Kennedy, 1.760, Bairro Ribeirânia, Município de Ribeirão Preto, cadastrado no SGI sob nº 7.604, com a finalidade de acomodar os arquivos e urnas eletrônicas do Cartório da 265ª Zona Eleitoral, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

Casa Civil

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Despacho DAD de 22-5-2018

Processo: AGEM 0001/2018

Parecer Jurídico: CJ/AGEM 08/2018 de 21-05-2018

Em face dos elementos constantes dos autos e, em cumprimento ao Artigo 24, Inciso VIII., da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993 e da Lei Estadual 6.544/89, e no uso da competência constante do artigo 1º, Inciso I, da Portaria Agem 001, combinada com os artigos 1º e 5º do Decreto 31.138/90, e artigo 1º do Decreto 37.410/93, DISPENSO A LICITAÇÃO E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DESPESA no valor total de R\$666.952,72, por um período de 36 meses, com vistas à contratação da Empresa Paulista de Planejamento S/A - EEMPLASA, para prestação de serviços de disponibilização do Sistema de Informações Metropolitanas-SIM/Emplasa, em plataforma geocollaborativa, pela internet, das informações habitacionais, para a Região Metropolitana da Baixada Santista - RMBS, conforme Termo de Referência e Proposta Técnica.

Despacho DEX, de 22-5-2018

Nos termos do Artigo 24, Inciso XVI, da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883, de 08-06-1994, e pelo Artigo 24, inciso II da Lei Estadual 6.544/89, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista o Despacho DAD, de 22-05-2018 da Senhora Diretora Adjunta Administrativa, com vistas à contratação da Empresa Paulista de Planejamento S/A - EEMPLASA.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Apostila do Secretário, de 23-5-2018

No decreto publicado em 14-11-2017, em que é interessada Universidade de São Paulo - USP, relativo a nomeação do Vice-Reitor da Universidade de São Paulo - USP, Antonio Carlos Hernandes, para declarar que o número correto do seu RG é 9.760.993-6.

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Despacho do Diretor, de 22-5-2018

No protocolo CC 1007307-2017, em que é interessado Departamento de Infraestrutura, sobre aquisição de 64 baterias estacionárias de 12v e 185AH para uso nos nobreaks centrais da subestação II do Palácio dos Bandeirantes: "Homologar, nos termos do inc. VII e parágrafo único do art. 3º do Dec. Est.

47.297-2002, o procedimento licitatório 1-2018, referente a, em que saiu vencedora a empresa SPR Baterias Comércio e Importados Eireli."

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato

2º Termo de Aditamento ao Convênio

Convênio FUSSESP 69/2013 - Processo FUSSESP 46231/2013

Parecer CJ: 132/2018

Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Taubaté, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio supracitado, celebrado em 20-08-2013 e o Plano de Trabalho que o integra, juntados, respectivamente, às fls. 75/81 e 145/148 dos autos do Processo FUSSESP 46231/2013, ficam retificados para constar que serão capacitados 6 e não 8 turmas por meio da avença ora aditada, ficando restabelecido, assim, o número de turmas previsto no instrumento originário do ajuste.

Parágrafo único - À vista do contido no "caput" desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar que será transferido ao CONVÊNTE, no total, a quantia de R\$ 12.000,00.

Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R\$ 206.398,60 dos quais R\$ 189.124,36 a cargo do FUSSESP e R\$ 17.274,24 a cargo do CONVÊNTE.

Cláusula Terceira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, alterado pelo primeiro termo de aditamento, fica substituído pelo Plano de trabalho ora retificado, juntado às fls. 393/403 do Processo FUSSESP 46231/2013, que integra este segundo termo de aditamento para todos os fins.

Cláusula Quarta: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado e do seu primeiro termo de aditamento, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

Data de assinatura: 23-05-2018.

ANEXO I

Item	Serviços	Observações	Características	Valor (R\$)	Prazo	Observação ARSESP
1	Aferição de Hidrômetro (verificação metrológica)	com ou sem funcionamento anormal, independente da capacidade (a pedido do usuário)	A cada três anos	Gratuito	7 dias úteis	Serviço previsto no § 1º do Art. 59 da Deliberação ARSESP nº 106/09
2	Aferição de Hidrômetro (verificação metrológica)	com ou sem funcionamento anormal, conforme laudo (a pedido do usuário)	hidrômetro com capacidade de 1,5 m³/h	R\$ 8,00	2 dias úteis	Serviço previsto no § 6º do Art. 56 na Deliberação ARSESP nº 106/09
			hidrômetro com capacidade de 3,0 m³	R\$ 7,00		
			hidrômetro com capacidade de 5,0 m³/h	R\$ 13,00		
			hidrômetro com capacidade de 7,0 m³/h	R\$ 15,00		
			hidrômetro com capacidade de 10 m³/h	R\$ 9,00		
			hidrômetro com capacidade de 20 m³/h	R\$ 11,00		
			hidrômetro com capacidade de 30 m³/h	R\$ 40,00		
			hidrômetro com capacidade de 300 m³/dia	R\$ 46,00		
			hidrômetro com capacidade de 1100m³/dia	R\$ 149,00		
			hidrômetro com capacidade de 1800 m³/dia	R\$ 108,00		
hidrômetro com capacidade de 4000m³/dia	R\$ 135,00					
hidrômetro com capacidade de 6500 m³/dia	R\$ 104,00					
3	Corte do fornecimento de água no cavalete	(Suspensão do abastecimento com instalação de dispositivo supressor sem a retirada do hidrômetro e sem interrupção da emissão de contas.)	Corte por inadimplimento do pagamento das tarifas (Débito)	Gratuito	5 dias úteis	Serviço previsto no art. 88 da Deliberação ARSESP nº 106/09
			Por Violação de dispositivo de lacre	R\$ 16,00	1 dia útil	Serviço previsto no inciso I do Art. 87 da Deliberação ARSESP nº 106/09

Item	Serviços	Observações	Características	Valor (R\$)	Prazo	Observação ARSESP
4	Instalação de cavalete múltiplo com hidrômetro		Cavalete de diâmetro até 32 mm, somente para hidrômetros de 1,5m³/h	R\$ 75,00	7 dias úteis	Similar ao serviço previsto no inciso II do Art. 19 da Deliberação ARSESP nº 106/09
			Cavalete de diâmetro até 32 mm, somente para hidrômetros de 3,0m³/h	R\$ 76,00		
5	Inclusão de ligação em cavalete múltiplo e instalação de hidrômetro		Hidrômetro com capacidade até 1,5m³/h	R\$ 80,00	7 dias úteis	Similar ao serviço previsto no inciso II do Art. 19 da Deliberação ARSESP nº 106/09
6	Instalação de dispositivo de medição	Item que compõe a ligação de água no padrão UMA	O dispositivo de medição substitui o cavalete no padrão de ligação de água - UMA - Unidade de Medição de Água	R\$ 56,33	Executado junto com a execução da ligação de água	
				R\$ 100,00		
7	Instalação de Ligação de água	A caixa UMA deve ser adquirida pelo cliente nas lojas de materiais de construção. A instalação do Dispositivo de Medição é cobrada adicionalmente.	Ligação de Diâmetro até 32 mm e hidrômetro até 3m³/h sem reposição de pavimento	R\$ 203,00	10 dias úteis	Serviço previsto no art. 97 da Deliberação ARSESP nº 106/09
			Ligação de Diâmetro até 32 mm e hidrômetro até 3m³/h com reposição de pavimento	R\$ 203,00		
			Primeira ligação de diâmetro mínimo para entidades assistenciais e hortas comunitárias.			
			Ligação de diâmetro mínimo nas categorias social e favela			
			Ligações de diâmetro mínimo, da categoria residencial, para as casas populares construídas em lotes urbanizados situados em gleba doada pelo governo e destinadas à população de baixa renda			
			Ligações em Conjuntos habitacionais verticalizados ou horizontalizados voltados para a população de baixa renda			

Item	Serviços	Observações	Características	Valor (R\$)	Prazo	Observação ARSESP
8	Regularização de cavalete	Avanço, recuo, gira levantamento, rebaixamento, adaptação e troca de cavalete	Adaptação (avanço, recuo, giro, levantamento, rebaixamento, adaptação) e troca para ligações de diâmetro até 32 mm	R\$ 34,00	7 dias úteis	Similar ao serviço previsto no art. 19 da Deliberação ARSESP nº 106/09
9	Substituição de Registro de Cavalete		Troca de Registro de Cavalete (quebrado/vazando)	Gratuito	1 dia útil	Componente de Serviço previsto no Art. 19 da Deliberação ARSESP nº 106/09
10	Restabelecimento do fornecimento - no cavalete (referente ao corte)		Por solicitação do usuário	R\$ 8,00	48 horas	Serviço previsto no art. 97 da Deliberação ARSESP nº 106/09
11	Restabelecimento do fornecimento (referente à supressão)		Por solicitação do usuário	R\$ 40,00	48 horas	Serviço previsto no art. 97 da Deliberação ARSESP nº 106/09
			Por quitação de faturas atrasadas			
12	Substituição de ligação de água sem reposição de pavimento		Diâmetro até 32 mm e hidrômetro até 3m³/h	R\$ 107,00	10 dias úteis	Similar ao serviço previsto no inciso II do Art. 19 da Deliberação ARSESP nº 106/09
				R\$ 211,00		